

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 35.972, de 04 de novembro de 2014, com fulcro nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando as informações e documentos trazidos no processo SEI 00094-00006438/2023-68, RESOLVE:

Art. 1º Diante do exaurimento do prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos pela Comissão instituída pela Instrução nº 18, de 19 de abril de 2024, constituir nova Comissão para apuração da responsabilidade contratual da empresa ITAPITÃ ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.861.644/0001-41, pela inexecução do Contrato nº 02/2022, na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Designar os servidores ALEXANDRE MACHADO RORIZ, matrícula nº 284.524-5, LUCIANO ROCHA DE MELO, matrícula nº 273.602-0 e AMALIA LIVIA FONSECA CARDOSO, matrícula nº 283.902-4, para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

Art. 3º A Comissão deve garantir o contraditório e ampla defesa à empresa responsável pela execução do contrato mencionado no artigo anterior, na forma do parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e produzir relatório conclusivo visando subsidiar decisão da autoridade julgadora quanto à responsabilização.

Art. 4º Os atos praticados pela Comissão instituída pela Instrução nº 18, de 19 de abril de 2024, poderão ser considerados válidos, desde que obedecidas às formalidades legais.

Art. 5º Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos pela nova Comissão.

Art. 6º Fica delegada ao Diretor-Adjunto, após concluídos os trabalhos da Comissão, a decisão do processo administrativo.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

INSTRUÇÃO Nº 06, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e no uso das competências delegadas pela Instrução Normativa n.º 04, de 03 de maio de 2021; nos termos da Instrução Normativa n.º 09, de 25 de outubro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Instrução n.º 69, de 01 de novembro de 2022, que trata da constituição e composição da Comissão Técnica do Programa de Descontos aos servidores públicos, colaboradores e dependentes do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos membros a seguir, sob a Coordenação da primeira, funcionando a suplência de forma automática, conforme ordem consecutiva e sucessiva, em casos de afastamento e/ou impedimentos de quaisquer dos membros:

I - RENATA DA SILVA CAFÉ, matrícula 276.575-6;

II - THIAGO VIVEIROS TIBÉRIO, matrícula 279.223-0;

III - GABRIELA MOREIRA GONTIJO ALCANFOR, matrícula 281.457-9;

IV - NANIELLE LIMA DE SOUSA BARCELLAR, matrícula 175.551-X; e

V - CARLOS AUGUSTO BERNARDES RIBEIRO, matrícula 281.390-4.”

Art. 2º Permanecem inalterados os artigos 1º e 3º da Instrução n.º 69/2022 - SLU/PRESI/DIRAD ([99045904](#)), anteriormente publicada.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

Diretor-Adjunto

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso IV, alínea "a" artigo 2º da Instrução Normativa nº 04 de 03 de maio de 2021, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GEOVANI LOPES FERNANDES, matrícula 83.697-4, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o (a) titular do cargo de Chefe, do Núcleo de Protocolo, Documentação e Arquivo, da Gerência de Serviços Gerais, da Coordenação de Logística, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou em caso de vacância do cargo.

DISPENSAR o servidor RUBENS BARROZO DA SILVA, matrícula 83.881-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de substituir o (a) titular do cargo de Chefe, do Núcleo de Protocolo, Documentação e Arquivo, da Gerência de Serviços Gerais, da Coordenação de Logística, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou em caso de vacância do cargo.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo inciso VI, artigo 2º, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e diante do preceituado no art. 79 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico, de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT Nº 3431/2024 - expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho, ao servidor DURVAL DE PINA VASCONCELOS CAMELO, matrícula 83.499-8, a partir de 06/08/2024, conforme processo nº [00094-00006081/2024-07](#).

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, na Instrução Normativa nº 5 - ME, de 26 de maio de 2017 e, ainda, nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, conforme Capítulo V da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018, como:

I - Fiscais Técnicos:

- a) YUSEIJI BRANT ROCHA KUDO, matrícula nº 281.345-9. (Titular)
- b) THEO ALBUQUERQUE DE PAULA, matrícula nº 284.776-0. (Suplente)
- c) ANIELE ROSAL DO AMARAL, matrícula: 285.492-9, responsável pela mobilização social. (Titular)

II - Fiscais Administrativos:

- a) LUANDA WALESKA DE SOUZA, matrícula nº 276.283-8.
- b) THAYANE DAS NEVES SOARES, matrícula nº 275.739-7.

III - Fiscais Setoriais no GEPAR, GESOB, GEPLA, GESUD e GEBSB, respectivamente:

- a) JULIÃO PIRES DA MOTA, matrícula nº 091.324-3.
- b) JOAQUINA FONSECA DA SILVA, matrícula nº 82.903-X.

c) MIGUEL ALVES VIEIRA, matrícula nº 81.856-9.

d) JOÃO ALVES MOREIRA FILHO, matrícula nº 83.179-4.

e) VALDEMIR INÁCIO ATAÍDE, matrícula nº 82.804-1.

III - Coordenador:

a) Titular pela Subcoordenação da Regional Centro Norte: MARIA PINTO BRANDAO, matrícula nº 83.820-9.

b) Suplente pela Subcoordenação da Regional Centro Norte: REGINA LOPES DA SILVA, matrícula nº 82.884-X.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º comporão a comissão executora do **Contrato nº 18/2019**, celebrado entre esta AUTARQUIA e a empresa VALOR AMBIENTAL LTDA., CNPJ nº 07.026.299/0001-00, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, referente ao LOTE 1. Processo SEI nº [00094-00002909/2019-82](#).

Parágrafo único – Os servidores designados deverão atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito à quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços com base no estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e no respectivo contrato.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela comissão de execução, no atendimento às complexidades ou dúvidas a serem dirimidas, e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 155, de 11 de setembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 45, de 16 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, na Instrução Normativa nº 5 - ME, de 26 de maio de 2017 e, ainda, nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, conforme Capítulo V da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018, como:

I - Fiscais Técnicos:

- a) ALLAN ADJUTO CHAVES SOUSA, matrícula nº 276.278-1. (Titular)
- b) THEO ALBUQUERQUE DE PAULA, matrícula nº 284.776-0. (Suplente)
- c) ANIELE ROSAL DO AMARAL, matrícula: 285.492-9, responsável pela mobilização social. (Titular)

II - Fiscais Administrativos:

- a) LUANDA WALESKA DE SOUZA, matrícula nº 276.283-8.
- b) THAYANE DAS NEVES SOARES, matrícula nº 275.739-7.

III - Fiscais Setoriais no GETAG, GECEI, GEBRA e GESAM, respectivamente:

- a) EDIVANDIO CIRINEU DE MOURA, matrícula nº 081.571-3.
- b) VALTENE SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 081.627-2.
- c) VERA LÚCIA BRAGA DIAS GONÇALVES, matrícula nº 083.500-5.
- d) ROBERTO DE LIMA BORGES, matrícula nº 83.316-9.

III - Coordenador:

- a) Titular pela Subcoordenação da Regional Oeste: CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, matrícula nº 0032.148-6.
- b) Suplente pela Subcoordenação da Regional Oeste: FREDERICO MARX OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 80.954-3.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º comporão a comissão executora do **Contrato nº 19/2019**, celebrado entre esta AUTARQUIA e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, CNPJ nº 17.851.447.0001/77, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, referente ao LOTE 2. Processo SEI nº [00094-00002910/2019-15](#).

Parágrafo único – Os servidores designados deverão atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito à quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços com base no estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e no respectivo contrato.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela comissão de execução, no atendimento às complexidades ou dúvidas a serem dirimidas, e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 156, de 11 de setembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 38, de 16 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, na Instrução Normativa nº 5 - ME, de 26 de maio de 2017 e, ainda, nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, conforme Capítulo V da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018, como:

I - Fiscais Técnicos:

- a) AMANDA BRITO BARBOSA, matrícula nº 281.349-1. (Titular)
- b) THAÍS MATOS RESENDE, matrícula nº 276.304-4. (Suplente)
- c) ANIELE ROSAL DO AMARAL, matrícula: 285.492-9, responsável pela mobilização social. (Titular)

II - Fiscais Administrativos:

- a) LUANDA WALESKA DE SOUZA, matrícula nº 276.283-8.
- b) THAYANE DAS NEVES SOARES, matrícula nº 275.739-7.

III - Fiscais Setoriais no NUGAM, NUAGU, NUJAL, NURIF e NUGUA, respectivamente:

- a) JUBENIL ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 83.782-2.
- b) CARLOS HENRIQUE SILVA, matrícula nº 083.161-1.
- c) JOSÉ RONALDO GONÇALVES, matrícula nº 82.458-5.
- d) RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 083.886-1.

e) EMIVALDO BATISTA NETO, matrícula nº 081.645-0.

III - Coordenador:

a) Titular pela Subcoordenação da Regional Centro Sul: ÁGUEDO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 79.587-9.

b) Suplente pela Subcoordenação da Regional Centro Sul: RAIMUNDO MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 083.886-1.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º comporão a comissão executora do **Contrato nº 24/2019**, celebrado entre esta AUTARQUIA e a empresa SUMA BRASIL S/A, CNPJ nº 16.565.111/0001-85, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) especializada(s) para os seguintes serviços: coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, inclusive em áreas de difícil acesso; coleta seletiva; coleta manual de entulhos, coleta mecanizada de entulhos, varrição manual de vias e logradouros públicos, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; operação das unidades de transbordo e serviços complementares (limpeza e lavagem de vias, equipamentos e bens públicos; catação de materiais soltos em vias públicas e áreas verdes; frisagem e pintura mecanizada de meios-fios; e limpeza de pós eventos); além da caracterização dos resíduos sólidos por meio dos estudos gravimétricos; instalação de LEV (Local de Entrega Voluntária); instalação de contêineres semienterrados; instalação de lixeiras/papeleiras em diversos pontos do DF; implantação de equipamentos de rastreamento e monitoramento das rotas via satélite, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, urbanas e rurais, referente ao LOTE 3. Processo SEI nº 00094-00002911/2019-51.

Parágrafo único – Os servidores designados deverão atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito à quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços com base no estabelecido no Termo de Referência, seus anexos e no respectivo contrato.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela comissão de execução, no atendimento às complexidades ou dúvidas a serem dirimidas, e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 5º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 157, de 11 de setembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 36, de 16 de setembro de 2024.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 04 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria

nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, e considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações teatrais, considerando a singularidade e especificidade do objeto que requerem planejamento diferenciado e análise técnica detalhada e adequada à natureza cultural e artística dos serviços, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Planejamento Especial, sob a Presidência da primeira, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações teatrais, consoante especifica a Justificativa contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD n.º 1/2025 - SLU/PRESI/ASCOM ([161251255](#)).

I - Milton Pereira Barros Filho - matrícula 281.347-5;

II- Guilherme Barros Mendonça Cabral- matrícula 284.622-5; e

III - Aniele Rosal do Amaral- matrícula 285.492-9.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, do Mapa de Risco e do Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos necessários à contratação, conforme demanda do processo de planejamento, os quais deverão ser assinados pelos servidores desta equipe.

Art. 3º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU-DF poderão prestar apoio específico, caso sejam demandadas pela Comissão em tela, no atendimento as complexidades ou dúvidas a serem dirimidas e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as disposições contidas na Instrução Normativa n.º 03/2021 - SLU/PRESI ([60511012](#)), que regulamenta os procedimentos de planejamento da contratação de serviços e obras do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, na Instrução nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Gestão de Execução dos Contratos do Serviço Público de Triagem, responsáveis pelo desempenho das atividades de fiscalização administrativa, setorial e técnica do contrato, inclusive conferindo as notas fiscais apresentadas pela contratada, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais no que diz respeito à quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços, e, ainda, com base no estabelecido no Edital de Credenciamento nº 01/2024-SLU ([147843417](#)), e seus anexos:

I - André Luiz Junqueira Guimarães, matrícula nº 275.882-2, como Coordenador Técnico;

II - Francisco Krismawillams de Almeida Maia - Matrícula 285.663-8, como substituto nos afastamentos legais;

III - Anderson Fernandes de Moura, matrícula nº 280.952-4, como membro.

Art. 2º As atividades a serem desempenhadas pela Comissão de Gestão de Execução dos Contratos do Serviço Público de Triagem, serão distribuídas, no âmbito de suas competências, na forma apresentada a seguir: Analisar e validar a documentação enviada pelas contratadas; Analisar e validar os resultados alcançados; Analisar e validar o cumprimento das obrigações contratuais; Verificação de prazos; Analisar e validar a qualidade dos dados; Instruir os processos de execução; Analisar e validar a documentação enviada pelas contratadas; Verificar documentação contratual e trabalhista; Notificar as contratadas sobre irregularidades; Elaborar pareceres técnicos quanto as respostas enviadas pelas contratadas; Redigir nota técnica sobre as irregularidades; Fiscalizar in loco a qualidade dos serviços, equipamentos e EPIS; Acompanhar a distribuição e disposição dos resíduos nos Centros de Triagem de Resíduos - CTR's, limpeza e conservação dos CTR's, assim como a qualidade dos resíduos entregues e acondicionamento de rejeitos.

Art. 3º Os documentos produzidos pela Comissão de Gestão de Execução dos Contratos do Serviço Público de Triagem deverão conter no mínimo duas assinaturas, incluídas a do coordenador ou de seu substituto, no caso de eventuais afastamentos legais dos seus membros.

Art. 4º As Demais Unidades Orgânicas deste SLU prestarão apoio específico, caso sejam demandadas pela Comissão, no atendimento às complexidades ou dúvidas a serem dirimidas, e que não possam ser solucionadas diretamente pelos membros designados.

Art. 5º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas nos contratos e no Edital de Credenciamento e seus anexos.

Art. 6º Revoga-se as disposições contrárias.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

<p>Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º Andar Edifício Venâncio 2000 CEP: 70.333-900 Telefone: (61) 3213-0153</p>	<p>LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO Diretor-Presidente</p> <p>CLEILSON GADELHA QUEIROZ Diretor-Adjunto</p> <p>ANDERSON MOURA E SOUSA Diretor de Administração e Finanças</p>
--	--